



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 01/2019 – Execução de Estágio Curricular

Dispõe sobre as normas para aplicação do estágio curricular obrigatório e não obrigatório do curso de Ciências Biológicas da UFSB.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), em cumprimento das suas atribuições, faz saber que:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º O estágio do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas reger-se-á, além da presente resolução, pela Lei 11.788/2008 (Lei de estágio), pela Resolução nº14/2019 do CONSUNI (regulamento de estágio da UFSB), pelo Projeto Pedagógico do curso e pela Resolução 02/2019 de seu colegiado (resolução das atividades complementares).

§1º. O Setor de Práticas Educativas da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC) é o setor responsável pela gestão dos estágios curriculares do curso, promovendo a interação entre as empresas, instituições e organizações com o curso, bem como promover a Celebração de Convênios, seleções e demais ações pertinentes, ambas em cooperação com o Colegiado de Curso.

Art. 2º O estágio curricular do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas se dará em duas modalidades: estágio curricular obrigatório (ECO) e estágio curricular não obrigatório (ECNO)

§1º. O ECNO é uma atividade educativa que deverá contribuir para a formação acadêmica, profissional e cidadã do aluno, não sendo, entretanto, componente curricular necessário para a integralização do curso.

§2º. O ECO é aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, cujo o cumprimento da carga horária estabelecida é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

Art. 4º A realização do ECO e ECNO têm como exigências:

- I- celebração do TCE entre parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- II- compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as finalidades do curso no qual o/a estudante está matriculado/a, previstas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC);
- III- estrito cumprimento das atividades descritas no Plano de Atividades;
- IV- contratação de Seguro de Acidentes Pessoais em favor do/a estagiário/a.
- V - a supervisão institucional de um coordenador de estágio definido pelo Colegiado de Curso e a garantia de um profissional da área específica ou afim para realizar a supervisão do aluno no campo de estágio;
- VI - a apresentação do relatório de estágio curricular ao final da atividade.

CAPÍTULO II DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 5º O ECNO é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

Art. 6º Poderá realizar estágio não obrigatório o/a estudante que atender aos seguintes requisitos:

I- estar regularmente matriculado/a na UFSB e com frequência regular;

II- estar inscrito/a em um ou mais componentes curriculares por quadrimestre.

Art. 7º O estudante, a seu critério, poderá realizar estágio curricular não obrigatório em Instituições públicas e/ou privadas e nas dependências da UFSB por meio de projetos e programas registrados no Centro de Formação, desde que atendam a regulamentação de Estágio do setor de Práticas Educativas da PROGEAC- UFSB e desta resolução.

Art. 8º O estágio não obrigatório poderá ser realizado a partir do primeiro período de matrícula no curso de Ciências Biológicas, sendo observado se as competências e habilidades previstas no plano de atividades são compatíveis com o nível do aluno.

Art. 9º Ao final do estágio o aluno deverá elaborar um relatório das atividades realizadas no estágio, que será apresentada à parte concedente – campo de estágio e ao Colegiado de Curso.

Art 10º O Colegiado de Curso se reserva ao direito de exigir a apresentação formal do estágio realizado, em sessão pública e aberta, para conhecimento das atividades realizadas.

Art 11º O ECNO deverá ser aproveitado pelo discente como atividade complementar, quando da sua solicitação, devendo observar o quantitativo de crédito/carga horária pertinente ao aproveitamento.

Artº12 Compete à Unidade Concedente providenciar em favor dos/as estagiários/as Seguro de Acidentes Pessoais, conforme previsto no art. 9º, parágrafo único, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Artº 13 É compulsória a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como a concessão de auxílio-transporte (art. 12 da Lei n. 11.788/2008).

CAPÍTULO III DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 14º É o estágio definido como pré-requisito, no Projeto Pedagógico do curso, para aprovação e obtenção do diploma (§ 1º do art. 2º da Lei n. 11.788/2008). As atividades realizadas visam assegurar o contato dos estudantes com o ambiente e a vivência do trabalho profissional, permitindo agregar conhecimentos, habilidades e competências na sua trajetória acadêmica.

Art. 15º Compete à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPA) contratar em favor do/a estagiário/a seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

Art. 16º A concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte é facultativa (art. 12 da Lei n. 11.788/2008).

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DO/A ESTAGIÁRIO/A

Art. 17º A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo/a estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o funcionamento do órgão ou empresa concedente do estágio.

§ 1º A carga horária do estágio é reduzida quando o/a estagiário/a estiver realizando avaliação de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, devendo esta cláusula estar estipulada no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do/a estudante;

§ 2º A jornada de estágio, nos períodos de férias escolares, deverá estar devidamente estabelecida de comum acordo entre o/a estagiário/a, a parte concedente do estágio e a UFSB, além de estar presente no Termo de Compromisso.

§ 3º A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais ou 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais nos casos de estudantes de Portador de Necessidades Especiais.

§ 4º Em quadrimestres em que o aluno tenha carga horária reduzida de inscrição em componentes curriculares, o estágio poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

§ 5º A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário/a portador de necessidades especiais.

§ 6º Elaborar relatório de atividades que deverá conter a avaliação do/a profissional que o/a supervisionou no local do estágio.

CAPÍTULO V DOS COMPROMISSOS DO ESTAGIÁRIO

Art. 18º São compromissos do/a estudante estagiário/a:

- I- ter pleno conhecimento do regulamento do estágio e dos prazos estabelecidos;
- II- providenciar, antes do início do estágio, todos os documentos necessários para o seu desenvolvimento;
- III- indicar preferência do local adequado para a realização do seu estágio obrigatório;

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO E APROVEITAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 19º O estudante poderá realizar estágio obrigatório e não obrigatório a qualquer momento do curso, desde que atendam as exigências do Art. 4 desta resolução e as demais normas da UFSB.

Art. 20º Em caso de estágio obrigatório o estudante deverá solicitar formalmente, na forma de requerimento direcionado ao Colegiado de Curso, o procedimento de abertura de estágio supervisionado junto ao curso, na forma de Atividade Curricular de Estágio (ACE).

Art. 21º O estudante é responsável pela busca por seu campo de estágio, devendo a UFSB e o Colegiado de Curso promover os caminhos institucionais para o registro, celebração de convênios e avaliação do estudante.

Art. 22º O estudante poderá submeter aproveitamento de estágio curricular de até $\frac{1}{3}$ da carga horária total do estágio realizado em curso superior anterior, com limite de colação de grau de até 2 anos a partir do ingresso no curso de Ciências Biológicas.

Parágrafo único. O estudante é responsável pelo pedido de aproveitamento, encaminhando formalmente o requerido com documentos comprobatórios do estágio, plano de trabalho e/ou atividades realizadas com data de execução, carga horária total, avaliação do supervisor e assinatura.

CAPÍTULO VII DA CARGA HORÁRIA

Art. 23º Segundo a Lei n. 11.788/2008, a jornada do/a estagiário/a será definida de comum acordo entre a UFSB, a Unidade Concedente e o/a estudante ou seu/sua representante ou assistente legal e deverá constar do Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 25º O ECO do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas possui carga horária de 360 horas para os discentes regulares matriculados no curso.

§ 1º O discente poderá cumprir a carga horária de forma segmentada, desde que submeta a comprovação e

registro da atividades ao Colegiado de Curso.

§ 2º Em referência à atuação do biólogo na área de saúde, embora o curso esteja de acordo com as especificações e resoluções do CFBio, o Conselho Nacional de Saúde (CNS) recomenda a integralização de 420h de estágio, sendo de responsabilidade do discente que deseja atuar na área de saúde, proceder a complementação da carga horária mínima de estágio durante o percurso formativo que permitam atingir a recomendação indicada.

CAPÍTULO VIII UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO

Art. 26º São as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, que oferecem vagas de estágio, desde que cumpram as obrigações previstas no artigo 9º da Lei n. 11.788/2008, e que tenham celebrado convênio diretamente com a UFSB ou que mantenham relação com Agente de Integração igualmente conveniado com a Universidade.

Art. 27º Cabe ao discente a busca pela oferta de estágio curricular e acionar o Colegiado de Curso para a regularização da oferta, bem como o convite à unidade concedente para a formalização de convênio.

CAPÍTULO IX DO ESTÁGIO EM LABORATÓRIOS, PROJETOS, PROGRAMAS E SETORES DA UFSB

Art. 28º As dependências de laboratórios e setores institucionais da UFSB serão utilizados exclusivamente para a realização de ECO enquanto projetos e programas podem ser utilizados como ECO e ECNO, segundo as normativas da Lei n. 11.788/2008.

Art. 29º Para que o ECO em Ciências Biológicas possa ser desenvolvido em Laboratórios ou espaços próprios da UFSB, deverão ser respeitadas as seguintes orientações:

§ 1º Primar pela formação profissional dos estudantes, estimulando não só as atividades acadêmicas e de pesquisa, mas também as relações profissionais, com ênfase na formação autônoma;

§ 2º Deverão fazer parte da rotina do estágio parâmetros profissionais como: assiduidade, pontualidade, compromisso com as atividades desenvolvidas e valorização das relações interpessoais;

Art. 30º Para oferta de estágio curricular no curso, os laboratórios, setores, projetos, programas e demais órgãos relacionados com a área de atuação do curso deverão, obrigatoriamente, submeter o cadastro junto ao Colegiado do curso apresentando o registro de atividades pertinentes ao laboratório, indicando as informações gerais da proposta, objetivos e descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo estudante durante o período de estágio.

§ 1º Para a oferta de estágio curricular estes locais ficam isentos da celebração de convênio por tratar-se dependências institucionais e previstas no Projeto Pedagógica do Curso.

§ 2º É obrigatório a apresentação do cadastro ao colegiado de curso que fará análise da proposta visando alinhar os objetivos, atividades e competências indicadas com o perfil do curso.

§ 3º Em caso de Programas e Projetos torna-se obrigatório o registro do projeto no Centro de Formação, que deverá ser informado mediante a submissão do Cadastro ao colegiado do curso.

§ 4º Com a aprovação do cadastro fica autorizada a oferta de estágio que, para início, deve apresentar o Plano de Atividades Individual e o Termo de Compromisso do Estagiário devidamente formalizado.

Parágrafo único. O proponente é responsável pelo processo seletivo, requisitos, divulgação e definição do perfil do estagiário.

Art. 31º É possível aproveitar as atividades de Iniciação Científica, Tecnológica e de Extensão como parte do estágio curricular obrigatório desde que contemple as condições acima estabelecidas, sendo obrigatória a comunicação ao colegiado do curso da adaptação do plano de trabalho da Iniciação Científica como Cadastro da atividade e Plano de Trabalho Individual de Estágio, por meio de carta de solicitação de cadastro emitido pelo proponente.

§ 1º As atividades de iniciação científica só poderão ser aproveitadas a partir da matrícula do estudante no curso de Ciências Biológicas.

§ 2º Não serão permitidos aproveitamentos de certificados de iniciação científica, tecnológica e de extensão como aproveitamento de estudo para estágio curricular obrigatório, bem como aproveitamento retroativo de planos de trabalhos de iniciação científica.

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO E RELATÓRIO

Art. 32º O discente será considerado aprovado ou reprovado no estágio curricular obrigatório..

§ 1º A condição de aprovado ou reprovado será indicado em relatório final do supervisor.

§ 2º Somente estágios curriculares aprovados serão creditados na carga horário do curso.

Art. 33º O discente deverá elaborar relatório de atividades que deverá conter a avaliação do/a profissional que o/a supervisionou no local do estágio, em até 30 (trinta) dias após o final do estágio.

§ 1º O relatório será encaminhado ao Coordenador de estágio do Colegiado de Curso no qual o/a estudante está matriculado, que avaliará o desenvolvimento das atividades realizadas e promoverá os registros necessários no cômputo da carga horária de curso no casos de Estágio Obrigatório e para os Estágios Não Obrigatórios o discente deverá solicitar o aproveitamento como atividade complementar.

§ 2º O relatório deverá ser enviado pelo Colegiado de Curso à Secretaria Acadêmica do Campus (SECAD);

§ 3º A SECAD enviará uma cópia digital para o e-mail estagios@ufsb.edu.br para arquivamento no Setor de Práticas Educativas da PROGEAC.

CAPÍTULO XI DAS COMPETÊNCIAS

Art. 34º Compete ao/à Coordenador/a de Curso:

- I- avaliar e firmar o TCE e seus aditivos;
- II- prestar informações adicionais, quando solicitadas.

Art. 35º Compete ao/à Coordenador/a de estágio:

- I- preencher juntamente com o/a estudante o TCE;
- II- avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do/a educando/a;
- III- receber e analisar o controle de frequência, relatórios e outros documentos dos/as estagiários/as;
- IV- encaminhar à Secretaria Acadêmica do *campus* os documentos relacionados aos estágios;
- V- informar à parte concedente do estágio as datas de realização de avaliações acadêmicas, em conjunto com a Secretaria Acadêmica.
- VI – promover a interlocução entre a Instituição e os ambientes de estágio a fim de gerar insumos para atualizações das práticas de estágio.

Art. 34º São atribuições do/a Professor/a Orientador/a de estágio:

- I- planejar juntamente com o/a estagiário/a, acompanhar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades do estágio;
- II- zelar pelo cumprimento do TCE;
- III- prestar informações adicionais quando solicitado/a

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º O/A estudante com matrícula trancada ou desistente não poderá realizar estágio, bem como não é permitido que o/a estudante deixe de frequentar as aulas para realizar estágio.

Art. 37º O estágio não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos legais previstos nos incisos do artigo 3º da Lei n. 11.788/2008 e que sejam cumpridas as obrigações previstas no TCE. Caso contrário, fica caracterizado o vínculo de emprego para todos os fins trabalhistas e previdenciários (art. 3º, § 2º, e art. 15 da Lei n. 11.788/2008)

Art. 38º A cada período de 12 meses o/a estagiário/a deverá ter um recesso de 30 dias, gozado preferencialmente durante o período de férias acadêmicas. Será concedido de forma proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 12 meses (art. 13 da Lei n. 11.788/2008).

Art. 39º A duração do estágio, na mesma Unidade Concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário/a portador/a de necessidades especiais (art. 11 da Lei n. 11.788/2008).

Art. 40º Aplica-se ao/à estagiário/a a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Art. 41º O Setor de Práticas Educativas da PROGEAC e o Colegiado de Curso deve ser contactado para dirimir as dúvidas.

Art. 42º Os casos omissos nestes procedimentos serão analisados pelo NDE e aprovados em Colegiado de Curso

Art. 43º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro, 09 de dezembro de 2019.

Rodrigo Antônio Ceschini Sussmann
COORDENADOR DO NDE

Thiago Mafra Batista
COORDENADOR DE CURSO

Elfany Reis do Nascimento Lopes
VICE-COORDENADOR DO NDE

Felipe Micali Nuvoloni
**VICE-COORDENADOR DE
CURSO**

ANEXO I
CADASTRO DE LABORATORIOS/PROGRAMA/PROJETOS/SETORES E ÓRGÃOS DA
UFSB



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE OFERTA DE ESTÁGIO
CURRICULAR OBRIGATÓRIO

À Coordenação do Curso de Ciências Biológicas

O Estágio Curricular Supervisionado compõe uma parte importante do processo de aprendizagem do/a aluno/a, visando sua capacitação para atuação profissional. A atual proposta pode ser incluída na área de atuação em _____. Nas atividades desenvolvidas no estágio no laboratório/programa/projeto/setor/órgão _____ o aluno vivenciará de forma integrada a rotina e prática laboratorial, uso e manutenção de equipamentos em campo e laboratório, participação em atividades profissionais relacionadas à pesquisa e curadoria de coleções científicas e didáticas.

Os docentes que poderão ser responsáveis pela supervisão e orientação dos estudantes durante o estágio:

Sem mais, peço a análise do cadastro da proposta para oferta de estágio nas condições acima.

Local e data

ASSINATURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CADASTRO DE OFERTA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

MODALIDADE: () PROJETO DE PESQUISA () PROGRAMA () LABORATÓRIO/SETOR

INFORMAÇÕES GERAIS

Proponente:	
Cargo:	
Email	
Contato do responsável pelo laboratório	
Local de Oferta do Estágio	Indicar o campus da UFESB
Nome do Laboratório	Indicar apenas se a atividade ocorrer em laboratório físico. Em caso de Programas e Projetos, indicar com “não se aplica”
Nome do Programa/Projeto/Pesquisa	
Duração da oferta de estágio	
Número do Registro no CFCAm	Somente para programas e projetos. Em caso de Laboratórios, indicar com “não se aplica”
Número de vagas	
Requisitos e perfil da vaga	
Horário das atividades	Indicar o período da atividade em horas, ou meses, com a indicação dos dias da semana e horário

É um registro associado a Bolsa de Iniciação a Pesquisa e/ou Extensão?	Se sim, discorrer sobre o período do projeto, a agência de fomento e as atividades complementares ao plano de trabalho da bolsa. Anexar ao pedido o Plano de Trabalho cadastrado na Pró-Reitoria.
--	---

Haverá atividade externa ao campus universitário?	Se sim, indicar detalhadamente e justificadamente as atividades a serem realizadas, incluindo os riscos associados.
---	---

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COM BASE NO PERFIL DO CURSO

APRESENTAÇÃO DO LABORATÓRIO/PROGRAMA/PROJETO/SETOR

OBJETIVOS GERAIS DO ESTÁGIO

ATIVIDADES PROPOSTAS PARA A OFERTA DE ESTÁGIO

CONTRIBUIÇÕES PARA A FORMAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Confirmando que estou ciente das normas e resoluções de estágios obrigatórios do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, incluindo as resoluções superiores da Pró-Reitoria de Práticas Educacionais.

Confirmando que estou ciente dos direitos e deveres como supervisor do estágio, inclusive das normativas legais de acompanhamento do estagiário, emissão de frequência, avaliação e relatório ao final da atividade, sob pena de suspensão em demais aprovações similares no colegiado de curso até a normalização das pendências.

Confirmando que estou ciente que possíveis custos com alojamento, transporte e alimentação devem ser tratados diretamente entre o laboratório e o estagiário.

Local e data

ASSINATURA

ANEXO II
CARTA DE APRESENTAÇÃO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CARTA DE APRESENTAÇÃO

À:

A/C:

Prezado _____,

Venho indicar, o aluno _____ regularmente matriculado no _____ período do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado da UFSB para realizar Estágio Curricular Não Obrigatório nesta Instituição. Cabe ressaltar que a participação em atividades de estágio não obrigatório não o isenta de cumprir o estágio curricular do Curso no qual está matriculado. O aluno deverá realizar seu Estágio Curricular conforme as diretrizes do Curso de Ciências Biológicas e do Setor de Práticas Educativas da UFSB.

Pede-se ao supervisor desta Instituição a cooperação no sentido de elaboração do plano de atividades, acompanhamento das atividades, bem como da avaliação do estagiário ao término das atividades,

Desejamos uma excelente experiência com nosso discente e a nossa certeza de que esta parceria institucional formará excelentes profissionais em nossa Instituição.

Atenciosamente,

Professor Supervisor

ANEXO III
CARTA DE APRESENTAÇÃO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CARTA DE APRESENTAÇÃO

À:

A/C:

Prezado _____,

Venho indicar, o aluno _____ regularmente matriculado no _____ período do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado da UFSCB para realizar Estágio Curricular Obrigatório nesta Instituição. O aluno deverá realizar seu Estágio Curricular conforme as diretrizes do Curso de Ciências Biológicas e do Setor de Práticas Educativas da UFSCB.

Pede-se ao supervisor desta Instituição a cooperação no sentido de elaboração do plano de atividades, acompanhamento das atividades, bem como da avaliação do estagiário ao término das atividades,

Desejamos uma excelente experiência com nosso discente e a nossa certeza de que esta parceria institucional formará excelentes profissionais em nossa Instituição.

Atenciosamente,

Professor Supervisor

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO NÃO
OBRIGATÓRIO



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram as partes abaixo identificadas, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e as Resoluções UFSA nº 14/2018 e 02/2019, tendo em vista o Termo de Convênio ou Contrato celebrado.

A Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSA

Endereço: Rua Itabuna, s/n, Rodovia Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas,
Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204
CNPJ: 15.180/714/0001-04

Representante [nome] - [cargo], nos termos da portaria n. [nº e data da portaria].

A Instituição de ensino - CONCEDENTE

Instituição [nome da instituição]
CNPJ [CNPJ]
Endereço [endereço completo]
Representante [nome] - [cargo]

O/A Estudante – ESTAGIÁRIO/A

Nome [nome completo]
RG [RG] CPF [CPF]
Nacionalidade [nacionalidade] Estado Civil
Matrícula [número de matrícula]
Curso [nome do curso]

1. O estágio será desenvolvido no [departamento/setor] da **CONCEDENTE**, sob a supervisão de: nome do/a supervisor/a.

(As funções a serem desenvolvidas durante o estágio constam no Plano de Atividades anexo ao Termo de Compromisso de Estágio).

2. O/A **ESTAGIÁRIO/A** não terá vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, conforme art. 3º da Lei n. 11.788/08, podendo a **CONCEDENTE** determinar unilateralmente o seu desligamento.



3. O estágio terá início em [selecionar data] e se encerrará em [selecionar data], não podendo exceder a 2 (dois) anos.
4. O/A ESTAGIÁRIO/A cumprirá jornada de [número de horas] horas diárias, de [dia da semana] a [dia da semana], das [horário inicial] às [horário final].
5. Na vigência regular do presente Termo de Compromisso de Estágio, O/A ESTAGIÁRIO/A estará segurado contra acidentes pessoais ocorridos no local do estágio ou em razão dele, através da Apólice de Seguros [número da apólice] da [nome da seguradora], sendo de inteira responsabilidade da CONCEDENTE a formalização do seguro contra acidentes pessoais em favor do/a ESTAGIÁRIO/A.
6. A CONCEDENTE enviará à UFSB relatório de atividades semestral com vista obrigatória do/a ESTAGIÁRIO/a.
7. O/A ESTAGIÁRIO/A se obriga a cumprir e acatar as normas relativas ao estágio, bem como observar as normas que resguardem a manutenção de sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio, além de apresentar relatórios das atividades desenvolvidas no campo de estágio. Os relatórios devem ser assinados pelos supervisores do(a) estagiário/a da parte CONCEDENTE e pelo/a professor/a orientador/a da UFSB, conforme estabelecido no art. 3º, § 1º, da Lei n. 11.788/08.
8. O Colegiado de Curso indica como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do/a estagiário/a o/a [nome do responsável] .
9. Cabe à UFSB comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.
 - 9.1. Nos casos em que as verificações de aprendizagem forem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade.
10. Uma bolsa ou qualquer forma de contraprestação deverá ser paga pela CONCEDENTE. As atividades exercidas regularmente serão no valor de R\$ [valor em reais] mensais.
11. O controle de frequência será realizado pela CONCEDENTE.
12. Ocorrerá o desligamento do/a estudante do estágio curricular nas seguintes hipóteses:
 - a) automaticamente, no término do estágio;
 - b) a qualquer tempo no interesse e conveniência da CONCEDENTE.
 - c) depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na CONCEDENTE ou na UFSB;
 - d) a pedido do/a estagiário/a;
 - e) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;



- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- g) Pela interrupção do curso na UFSB.
- h) Por conduta incompatível com a exigida pela **CONCEDENTE**.

13. Por ocasião do desligamento do/a estagiário/a, a **CONCEDENTE** entregará termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

14. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Itabuna, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

Itabuna-Ba, ___ de _____ de 2019.

Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB
Nome/Cargo

Estagiário/a

Nome da empresa/Representante

Data	Atividade

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a Estagiário/a

Supervisor/a do campo de estágio

Orientador/a de estágio ou Coordenador/a de curso

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram as partes abaixo identificadas, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e as Resoluções UFSB nº 14/2018 e 02/2019, tendo em vista o Termo de Convênio ou Contrato celebrado.

A Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB

Endereço: Rua Itabuna, s/n, Rodovia Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204
CNPJ: 15.180/714/0001-04

Representante [nome] - [cargo], nos termos da portaria n. [nº e data da portaria].

A Instituição de ensino - CONCEDENTE

Instituição [nome da instituição]
CNPJ [CNPJ]
Endereço [endereço completo]
Representante [nome] - [cargo]

O/A Estudante – ESTAGIÁRIO/A

Nome [nome completo]
RG [RG] CPF [CPF]
Nacionalidade [nacionalidade] Estado Civil
Matrícula [número de matrícula]
Curso [nome do curso]

1. O estágio será desenvolvido no [departamento/setor] da **CONCEDENTE**, sob a supervisão de: [nome do/a supervisor/a].

(As funções a serem desenvolvidas durante o estágio constam no Plano de Atividades anexo ao Termo de Compromisso de Estágio).

2. O/A **ESTAGIÁRIO/A** não terá vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, conforme art. 3º da Lei n. 11.788/08, podendo a **CONCEDENTE** determinar unilateralmente o seu desligamento.



3. O estágio terá início em [selecionar data] e se encerrará em [selecionar data], não podendo exceder a 2 (dois) anos.
4. O/A ESTAGIÁRIO/A cumprirá jornada de [número de horas] horas diárias, de [dia da semana] a [dia da semana], das [horário inicial] às [horário final].
5. Na vigência regular do presente Termo de Compromisso de Estágio, O/A ESTAGIÁRIO/A estará segurado contra acidentes pessoais ocorridos no local do estágio ou em razão dele, através da Apólice de Seguros [número da apólice] da [nome da seguradora], sendo de inteira responsabilidade da UFSB a formalização do seguro contra acidentes pessoais em favor do/a ESTAGIÁRIO/A.
6. A CONCEDENTE enviará à UFSB relatório de atividades semestral com vista obrigatória do/a ESTAGIÁRIO/a.
7. O/A ESTAGIÁRIO/A se obriga a cumprir e acatar as normas relativas ao estágio, bem como observar as normas que resguardem a manutenção de sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio, além de apresentar relatórios das atividades desenvolvidas no campo de estágio. Os relatórios devem ser assinados pelos supervisores do(a) estagiário/a da parte CONCEDENTE e pelo/a professor/a orientador/a da UFSB, conforme estabelecido no art. 3º, § 1º, da Lei n. 11.788/08.
8. O Colegiado de Curso indica como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do/a estagiário/a o/a [nome do responsável] .
9. Cabe à UFSB comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.
 - 9.1. Nos casos em que as verificações de aprendizagem forem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade.
10. Uma bolsa ou qualquer forma de contraprestação poderá ser paga pela CONCEDENTE. Em caso afirmativo, as atividades exercidas regularmente serão no valor de R\$ [valor em reais] mensais.
11. Poderá ser concedido ao/à estagiário/a auxílio-transporte. Em caso afirmativo, este será no valor de R\$ [valor em reais] mensais.
12. O controle de frequência será realizado pela CONCEDENTE.
13. Ocorrerá o desligamento do/a estudante do estágio curricular nas seguintes hipóteses:
 - a) automaticamente, no término do estágio;
 - b) a qualquer tempo no interesse e conveniência da CONCEDENTE.
 - c) depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na CONCEDENTE ou na UFSB;
 - d) a pedido do/a estagiário/a;



- e) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- g) Pela interrupção do curso na UFSB.
- h) Por conduta incompatível com a exigida pela **CONCEDENTE**.

14. Por ocasião do desligamento do/a estagiário/a, a **CONCEDENTE** entregará termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

15. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Itabuna, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

Itabuna-Ba, ____ de _____ de 2019.

Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB
Nome/Cargo

Estagiário/a

Nome da empresa/Representante

Data	Atividade

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a Estagiário/a

Supervisor/a do campo de estágio

Orientador/a de estágio ou Coordenador/a do Curso

ANEXO VI
AVALIAÇÃO DO(A)- ESTAGIÁRIO(A)



AVALIAÇÃO DA/O ESTAGIÁRIA/O

Informações gerais

Nome da/o estagiária/o:

Local do estágio:

Supervisor/a:

Período de ___/___/___ até ___/___/___.

E = EXCELENTE

MB = MUITO BOM

B = BOM

R = REGULAR

I = INSUFICIENTE

ASPECTOS GERAIS		Conceito
1.	Assiduidade	
2.	Pontualidade	
3.	Aparência pessoal	
4.	Comprometimento	
5.	Criatividade	
6.	Dinamismo	
7.	Equilíbrio emocional	
8.	Ética no relacionamento interpessoal	
9.	Ética no relacionamento interprofissional	
10.	Trabalho em equipe	
11.	Cumprimento das rotinas dentro dos horários estabelecidos	
12.	Conhecimento teórico/prático	
13.	Aceitação de normas, orientações e de críticas	
14.	Atenção e concentração na execução de tarefas e capacidade de observação	
15.	Capacidade para identificar e resolver problemas	
16.	Organização pessoal	
17.	Organização do ambiente de trabalho	
18.	Capacidade de comunicação	
19.	Capacidade do profissional de distinguir as atribuições	
20.	Habilidade motora para o desempenho das atividades propostas	
21.	Cumprimento das tarefas previstas no Plano de Atividades	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

Relacione as principais tarefas executadas pela (o) estagiária (o):

ASPECTOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	CONCEITO
Rendimentos no estágio (qualidade, rapidez, precisão com os quais executa as tarefas constantes do programa).	
Facilidade de compreensão (facilidade em interpretar, por em prática ou entender instruções)	
Nível de conhecimentos teóricos (conhecimentos demonstrados no cumprimento das tarefas, tendo em vista sua escolaridade)	
Organização e método de trabalho (uso de meios racionais na confecção dos trabalhos)	
Iniciativa e independência (capacidade de buscar soluções sem prévias orientações, dentro dos padrões adequados)	

OBSERVAÇÕES GERAIS

A Instituição fez avaliação do estágio através de:

Reuniões Relatórios Folha de Serviço Observações Outros

Com base na avaliação dos itens anteriores, descreva, na perspectiva da Instituição se a (o) estagiária (o) preenche os requisitos técnicos da profissão?

Quais as críticas e/ou sugestões para a melhoria da formação do profissional da (o) (s) nossa (o) (s) aluna (o) (s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

CONCEITO FINAL: () APROVADO () REPROVADO
<p>_____ , _____ de _____ de 2019.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Supervisor/a</p>

ANEXO VII
ROTEIRO RELATÓRIO DE ESTÁGIO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATORIO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO
E NÃO OBRIGATÓRIO**

1. Capa

Disciplina/ Curso/ período

Modalidade de estágio

Nome do aluno

Período de realização do estágio

Local (estabelecimento) de realização do estágio

Nome do supervisor de estágio do local

2. Sumário

3. Introdução

Descrição sobre a modalidade do estágio

Descrição sobre o estabelecimento

Setores do laboratório (em caso de estágio em laboratório) ou da Instituição em que o estágio realizou atividades

Equipamentos utilizados em experimentos (se for o caso)

4. Objetivos

5. Desenvolvimento

Descrever as atividades desenvolvidas na rotina diária. Em caso de estágio realizado nas dependências da UFSB, o tópico deverá apresentar, além das atividades desenvolvidas, as seções de resultados e discussões obtidas.

6. Conclusão

7. Bibliografia

8. Anexos

Folha de avaliação do estagiário

Fotos, ilustrações, etc.



Emitido em 09/12/2019

RESOLUÇÃO Nº 73/2019 - CBIO (11.01.06.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/11/2020 21:43)

ELFANY REIS DO NASCIMENTO LOPES

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

3072612

(Assinado digitalmente em 11/11/2020 07:20)

FELIPE MICALI NUVOLONI

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

3072593

(Assinado digitalmente em 10/11/2020 21:49)

RODRIGO ANTONIO CESCHINI SUSSMANN

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

3072788

(Assinado digitalmente em 10/11/2020 20:50)

THIAGO MAFRA BATISTA

COORDENADOR DE CURSO

3074212

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **73**, ano: **2019**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **10/11/2020** e o código de verificação: **41a2f8bb27**